



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI Nº 3.239, DE 26 DE MAIO DE 2025

Autoriza a desafetação de área que será destinada a construção de unidades habitacionais no município e dá outras providências.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 63, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e proceder os atos administrativos pertinentes ao registro das áreas objeto das matrículas nº. 5.007 e 5.008, destinadas à área institucional, passando para a classe de bens dominicais.

Art. 2º - A área desafetada será utilizada para a construção de unidades habitacionais, através do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidade Moradia Digna.

Art. 3º - O imóvel da Matrícula 5.007 trata-se de um terreno urbano com 3.645,92 metros quadrados, situado nesta cidade, com frente para a Rua João Batista Afonso, lado ímpar, esquina com a Rua Projetada 04, denominado parte "A", da "Área Institucional I", do loteamento "Nova Alvorada", quadra 352, medindo 62,34 metros confrontando com a citada Rua João Batista Afonso; 52,49 metros do lado direito de quem da citada Rua João Batista Afonso olha para o imóvel, confrontando com a Parte "B", da Área Institucional I, matrícula nº 5.008, deste Registro; 14,15 metros em curva com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua João Batista Afonso com a Rua Projetada 04; 32,95 metros do lado esquerdo de quem da citada Rua João Batista Afonso olha para o imóvel, confrontando com a citada Rua Projetada 04 e mais 13,90 metros em curva com raio de 9,00 metros na confluência com uma Rua Projetada; nos fundos mede 62,52 metros confrontando com o imóvel da matrícula nº 4.848, deste Registro.



[Handwritten signature]



PREFEITURA
POTIRENDABA

Art. 4º - O imóvel da Matrícula 5.008 trata-se de Um terreno urbano com 4.684,39 metros quadrados, situado nesta cidade, com frente para a Rua João Batista Afonso, lado ímpar, esquina com a Rua Projetada 01, denominado parte "B", da "Área Institucional I", do loteamento "Nova Alvorada", quadra 352, medindo 77,29 metros confrontando com a citada Rua João Batista Afonso; 50,85 metros do lado direito de quem da citada Rua João Batista Afonso olha para o imóvel, confrontando com a citada Rua Projetada 01; 8,28 metros em curva com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua João Batista Afonso com a Rua Projetada 01; 52,49 metros do lado esquerdo de quem da citada Rua João Batista Afonso olha para o imóvel, confrontando com a Parte "A", da Área Institucional I, matrícula nº 5.007, deste Registro; nos fundos mede 92,87 metros confrontando com o imóvel da matrícula nº 4.848, deste Registro.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas com dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 26 de maio de 2025.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti
Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

